

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL
DE
CALDAS DA RAINHA

NOTARIA: MARIA MARGARIDA ALVES DA COSTA REGO

CERTIFICADO


---UM Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

---DOIS:- Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas noventa e três a folhas noventa e três peço do LIVRO DE NOTAS para ESCRITURAS DIVERSAS, número Três mil e trinta e cinco - A

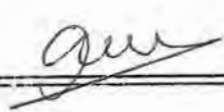
---TRÉS:- Que ocupa cinco folhas numeradas, rubricadas por mim e com aposição em todas elas do SELO BRANCO deste CARTÓRIO.

---Caldas da Rainha, três de Janeiro de dois mil e três

O Ajudante, - A Escriurária Superior,



Conferida e registada sob o nº 173



335-A	93
Livro	Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia trezedo Janeiro de dois mil e três, no Primeiro Cartório Notarial de Caldas da Rainha, perante mim, Maria Margarida Alves da Costa Rego, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:-----

----- PRIMEIRO: - **Carlos Alberto Lopes Ramos Batalha** solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha-Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente no Aldeamento do Castelo, lote G, Quinta da Pegada, Óbidos, titular do B.I. nº 10490836, de 26/11/02, de Lisboa;-----

----- SEGUNDO: - **Werner Edgar Grathwol**, solteiro, maior, natural da República Federal da Alemanha, residente na Rua Damasceno Monteiro, nº 122, 5º, Lisboa, titular do B.I. nº 6783256038, emitido em 07/12/98, em Rottweil, Alemanha;-----

----- TERCEIRO: - **Dinis Miguel da Conceição Alves Diogo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, residente na Rua D. Luís de Ataíde, nº 3, r/C DTº, Quinta da Lomba, Barreiro, titular do B.I. nº 10421807, de 21/11/97, de Lisboa.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos respectivos Bilhetes de Identidade.-----

----- DECLARARAM:-----

----- Que, como fundadores, constituem uma associação denominada "**APKITE – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KITE**", com **sede provisória** no Largo dos Defensores da Republica, 2ª, 2º, freguesia de S. Sebastião, concelho de Setúbal, que tem por **fins**:

“promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática de kiteboard com segurança; representar o kiteboard nacional junto das organizações estrangeiras ou internacionais; promover, junto das entidades públicas e privadas, a obtenção de recursos ou de patrocínios necessários para a consecução dos seu fins; promover o desenvolvimento do kiteboard em segurança, organizando eventos nacionais e/ ou regionais e certificação de escolas da modalidade, mediante padrões estabelecidos pela Apkite”,-----

----- que fica a reger-se pelas cláusulas constantes do documento complementar, cujo conteúdo todos conhecem dispensando a sua leitura.-----

----- ASSIM O OUTORGARAM.-----

----- EXIBIRAM o certificado de admissibilidade, emitido em 19/07/02, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e o cartão de pessoa colectiva nº 506.263.371, CAE 92620.-----

----- ARQUIVO sob o nº 94, o documento complementar.-----

----- Fiz em voz alta, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, tendo o segundo declarado que compreende a língua portuguesa. *Compreendi o peso*.

Carlos Alberto Lopes Ramos Bastante

Werner Michael

Dinis Miguel da Costa Alves Drego

A Notária,

[Handwritten signature]

Conta registada sob o nº 151. (M)

[Handwritten mark]

PKK

Uru

~~DA~~

X

(18)

Doc. N.º 94

335-A 93
Fls.

guy

Estatutos da APKITE - Associação Portuguesa Kite

Artigo 1.º Designação

A "APKITE - Associação Portuguesa de Kite", adiante designada por APKITE, é uma Associação de praticantes de Kiteboard com sede, de carácter provisório, em Largo dos Defensores da República 2ª 2º, 2910-470 Setúbal, freguesia de S. SEBASTIÃO, concelho de Setúbal. —

Artigo 2.º Objecto

A APKITE tem como objectivos: —

- Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática de Kiteboard com segurança.
- Representar o Kiteboard nacional junto das organizações estrangeiras ou internacionais.
- Promover, junto das entidades públicas e privadas, a obtenção de recursos ou de patrocínios necessários para a consecução dos seus fins. —
- Promover o desenvolvimento do Kiteboard em segurança, organizando eventos nacionais e/ou regionais. —
- Certificação de escolas da modalidade mediante padrões estabelecidos pela APKITE. —

Roberto

Wend

~~Roberto~~

f

190

2
1

3
gust

Artigo 3.º

Carácter

A APKITE tem carácter nacional, é constituída sem fins lucrativos, é isenta política e religiosamente e a sua duração é por tempo indeterminado. —

Artigo 4.º

Relações com outras organizações

A APKITE poderá estabelecer relações com quaisquer organizações nacionais e internacionais e com elas acordar forma de cooperação consentânea com os seus objectivos sociais. —

Artigo 5.º

Receitas

Constituem receitas da APKITE: —

- a) As quotas cujo valor será fixado por regulamento interno aprovado em Assembleia Geral; —
- b) Os subsídios e contribuições que lhe forem atribuídos; —
- c) Quaisquer donativos, heranças ou legados. —
- d) Quaisquer outras receitas não especificadas. —

Ww

Ww

~~Ww~~

Ww

127

13

Artigo 6.º

Sócios

1 - Podem ser sócios da APKITE todos os indivíduos interessados em participar nos fins previstos no artigo 2.º e que a lei o permita. —

2 - Os sócios entram no pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão em reunião da Direcção, mediante o pagamento de uma quota. —

3 - O Regulamento Interno especifica o montante da quota a pagar pelos sócios, bem como os direitos e as obrigações destes. —

4 - Os sócios podem ter as seguintes categorias: —

- fundadores —
- efectivos —
- beneméritos —
- honorários. —

4.1 - Sócios fundadores são os aderentes à data de aprovação dos presentes estatutos. —

4.2 - Sócios efectivos são os que posteriormente adiram à Associação. —

4.3 - Sócios beneméritos são todos os indivíduos ou pessoas colectivas que se destacarem por apoios ao APKITE. —

4.4 - Sócios honorários são as personalidades de renome nacional ou internacional cuja acção notável está conforme os objectivos do APKITE. —

5 - A designação dos sócios beneméritos e honorários é da competência da Assembleia Geral. —

6 - Os sócios beneméritos e os honorários estão isentos do pagamento de quotas, se anteriormente não tiverem sido sócios da APKITE. —

Batista
Wern
~~Wern~~

4

114

4

4
Wern

Artigo 7.º Órgãos

1 - São órgãos da APKITE: —

- a) - A Assembleia Geral; —
- b) - A Mesa da Assembleia Geral; —
- c) - A Direcção; —
- d) - O Conselho Fiscal. —

2- O mandato dos órgãos eleitos da APKITE é de 2 anos. —

Artigo 8.º Assembleia Geral

1 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios, no pleno gozo dos seus direitos, expressamente convocada nos termos do Regulamento Interno da APKITE. —

2 - A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. —

3 - Salvo o disposto nos artigos 12º e 13º, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes. —

19-3

5

B. H.

W. W.

~~W. W.~~



Artigo 9.º

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, competindo-lhe dirigir, nos termos do Regulamento Geral Interno, os trabalhos da Assembleia Geral. —

Artigo 10.º

Direcção

1 - A Direcção é constituída por sete elementos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e três vogais. —

2 - A Direcção é o órgão de gestão permanente da APKITE e da orientação da sua actividade. —

3 - São funções da Direcção: —

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral; —
- b) Organizar e superintender a actividade da APKITE; —
- c) Exercer as demais funções previstas na lei, nos presentes Estatutos e no Regulamento Interno da APKITE; —
- d) Elaborar os planos de actividades, relatórios e contas, a submeter à aprovação da Assembleia Geral. —

4 - A Associação obriga-se com a intervenção de dois directores. —

B. H.
W. L.
~~J. V.~~

f

J. V.

Artigo 11.º
Conselho Fiscal

1 - O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um Presidente, um Secretário e um relator. —

2 - Ao Conselho Fiscal compete: —

- a) Dar parecer sobre os planos de actividades, o relatório anual e contas da Direcção;
- b) Fiscalizar a administração realizada pela Direcção da Associação; —
- c) Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei geral ou que decorram da aplicação dos Estatutos ou dos Regulamentos. —

Artigo 12.º
Alterações aos Estatutos

Os presentes estatutos poderão ser alterados com o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos sócios presentes em Assembleia Geral. —

Artigo 13.º
Dissolução

A APKITE poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito, nos termos do Regulamento Geral, mediante voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de todos os associados. —

Artigo 14.º

Omissões

No que estes Estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil (artigos 157.º e seguintes) e demais legislação sobre associações, complementadas pelo Regulamento Geral cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral. —

Carlos Alberto Lopes Ramos Pêlo

Walter Wilhelm

Denis Miguel de Conceição Almeida Piogo

A NOTARIA,

[Handwritten signature]

REPÚBLICA



PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Numero de Identificação (NIPC)

506263371

Nome, Firma ou Denominação

APKITE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KITE

Domicilio ou Sede

SETUBAL

Caracterização Jurídica

ASSOCIAÇÃO

Data de Constituição

13/01/2003

Actividade Principal

92620

Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de Maio

Art.º 20.º - 1. O cartão de identificação deve ser actualizado sempre que se verifiquem alterações nos elementos dele constantes e substituído nos casos de mau estado de conservação, perda, destruição ou extravio.

Art.º 20.º - 2. A actualização e substituição do cartão de identificação é pedida ao RNPC, em impresso próprio, directamente ou por intermédio das conservatórias do registo comercial ou de outras entidades para tal autorizadas.

Art.º 75.º - 1, al. d) Praticam contra-ordenação e ficam sujeitas a coima, de 300.000\$ a 3.000.000\$, as entidades que utilizem, para quaisquer efeitos, cartões de identificação com elementos desactualizados.

Exmo(a). Senhor(a):

Diogo Alberto Monteiro de Andrade Paes Fernandes

Federação Portuguesa de Kite

Praceta de S.Brás, Nº 30, Areia do Guincho

2750-058 CASCAIS

Sua referência

Nossa referência

Data

SFD/202010067

21-07-2020

ASSUNTO: Pedido de certidão

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se remete a V. Exa. a certidão emitida em 20-07-2020 e o respetivo recibo nº 2020035488.

Com os melhores cumprimentos,

A Oficial de Registos,



Maria de Lourdes Xavier

-----CERTIDÃO-----

-----Certifico, em cumprimento do requerido em pedido de certidão entrado neste Registo Nacional de Pessoas Colectivas em dezassete de julho de dois mil e vinte, que em dezasseis de fevereiro de dois mil e nove, foi emitido sob o número 2009017978 certificado de admissibilidade da denominação "FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KITE – APD" para efeitos de alteração da "APKITE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KITE", titular do número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506263371.-----

-----Mais se certifica que em vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis foi emitido sob o número 2016062816 certificado de admissibilidade da denominação "FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KITESPORTS – FPKITE" para efeitos de alteração da mesma entidade, entretanto designada "ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KITESURF – APKITE", tendo em trinta de junho de dois mil e vinte sido emitido novo certificado de admissibilidade idêntico, sob o número 2020026727.-----

-----A emissão dos referidos certificados de admissibilidade é garante da admissibilidade das respetivas denominações, designadamente quanto à verificação do princípio da novidade das mesmas, conforme resulta do disposto no artº. 45º do Regime jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei 129/98, de 13/05, conjugado com os artº. 33º do mesmo diploma.-----

-----Registo Nacional de Pessoas Colectivas, vinte de julho de dois mil e vinte.-----

A conservadora,



Cristina Cabaço